

LEI MUNICIPAL Nº 5.732/02

**Autoriza abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento de 2002,
no valor de R\$ 74.142,00**

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor R\$ 74.142,00 (setenta e
quatro mil cento e quarenta e dois reais), para Suplementação das seguintes
dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
0701.123610043.2.128 – Capacitação e Qualificação Serv. SMEC
294-1/3.3.9.0.39990000 – Demais Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2
.142,00

0701.123610232.2.125 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
305-0/3.3.9.0.39990000 – Demais Serviços de Terceiros – PJ.....R\$
25.000,00

0702 – FUNDEF
0702.121220231.2.140 – Manutenção do CRP - FUNDEF
388-3/3.3.9.0.30010000 – Despesas de Consumo.....R\$ 2.000,00

0703 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
0703.121220231.2.154 – Manutenção Depto. Educação Ensino Fundamental
421-9/3.3.9.0.39990000 – Demais Serviços de Terceiros – PJ.....R\$
5.000,00

0703.123610239.2.161 – Func. do Setor de Transporte Escolar
434-0/3.3.9.0.30010000 – Despesas de Consumo.....R\$ 10.000,00

0706 – PROGRAMAS SUPLEMENTARES
0706.123060240.2.179 – Manutenção do Serviço Alimentação Escolar
480-4/3.3.9.0.30010000 – Despesas de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do Crédito Suplementar, autorizado
pelo artigo anterior, a redução do saldo das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

LEI MUNICIPAL Nº 5.732/02

0701.121220043.2.111 – Capacitação e Qualificação Serv SMEC
253-4/3.3.9.0.30010000 – Despesas de Consumo.....R\$ 500,00

0701.123610043.2.128 – Capacitação e Qualificação Serv. SMEC
291-7/3.3.9.0.14010000 – Diárias dos Servidores.....R\$ 1.000,00
292-5/3.3.9.0.30010000 – Despesas de Consumo.R\$ 642,00

0701.123610239.2.129 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1276-9/3.3.9.0.39050000 – Serviços de Transportes - PJ.....R\$ 12,000,00

0703 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

0703.123610232.1.156 – Obras e Instalações
423-5/4.4.9.0.51010000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

0703.123610239.2.161 – Func. do Setor de Transporte Escolar
437-5/3.3.9.0.39990000 – Demais Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

0710 – DESP. GERAIS – EXERC. ANT. E OUTRAS DESP. R. P.

0710.123610232.2.197 – Remuneração de Pessoal
522-3/3.1.9.0.92010000 – Desp Exerc Ant – Pessoal e Enc Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE SETEMBRO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
Secretário Municipal da
Administração
SMEC/CBS